



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei 1.401 de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, para inclusão de fonte de recurso 706, bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2023 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.02.01.15.452.0029.1072 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E CAPELA-VELÓRIO	44905100	170600	3110	290.000,00
08.03.01.26.782.0037.1079 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	44905100	170600	3110	147.460,00
08.03.01.04.122.0004.1057 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	44905100	270600	3110	126.000,00
08.02.01.15.451.0029.1064 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTOS DE VIAS	44905100	270600	3110	50.000,00
08.02.01.17.511.0032.1382 AMPLIAÇÃO/MELHORIAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	44905100	270600	3110	14.500,00
Total				R\$ 627.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso 706 e o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente na fonte 706 conforme segue:

Excesso/ Superávit	Fonte	Valor
Transferência Especial da União	170600	437.460,00
Transferência Especial da União	270600	190.500,00
Total		R\$ 627.960,00

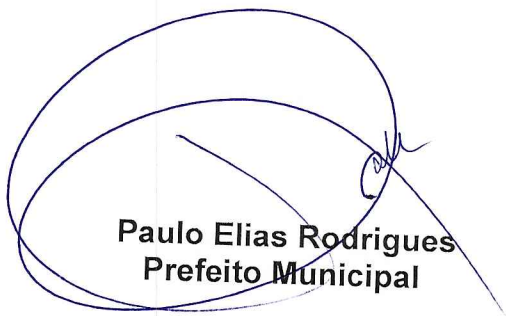
Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2023, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de Setembro de 2023.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia <u>27/09/2023</u>
Foi afixada a Lei <u>1.401</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>27</u> de <u>09</u> de <u>2023</u>
